



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

*Campus Universitário-Viçosa, MG-36570-900-Tel. (31) 3612-2050 (31) 3612-2051- Site: [www.pinacoteca.ufv.br](http://www.pinacoteca.ufv.br)*

**EDITAL 03/2019/PEC**

**SELEÇÃO PARA EXPOSIÇÃO NA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA 2020/2021**

*A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PEC, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de propostas expositivas que comporão a programação da Pinacoteca da UFV.*

**1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

O EDITAL DE EXPOSIÇÃO NA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA visa ocupar o espaço expositivo da Pinacoteca da UFV, localizada atrás da Caixa Econômica Federal, aberto à visitação pública gratuita, de segunda a sexta-feira (08h-11h30 e 13h-17h30). Para tanto, seleciona-se 4 (quatro) propostas expositivas de obras de artes plásticas e visuais (pinturas, gravuras, desenhos, fotografias, esculturas, objetos tridimensionais, instalações, ou outras técnicas, desde que pertinentes ao espaço disponibilizado). Tem como objetivo divulgar trabalhos artísticos de docentes, discentes, técnicos administrativos e da comunidade artística externa à UFV, assim como sensibilizar a comunidade para a fruição artística.

**2. DA ESTRUTURA DA PINACOTECA DA UFV**

A área para exposição é de uma sala, com aproximadamente 39,95 m<sup>2</sup>, sendo 51,97 m<sup>2</sup> de paredes livres para fixação de obras. Além disso, a área conta com três módulos de 0,65 x 0,65 x 1,00 m e a possibilidade de utilizar dois painéis de 1,37 x 1,85 m cada. A planta da Pinacoteca está em anexo a este Edital e disponível no site da Pinacoteca da UFV ([www.pinacoteca.ufv.br](http://www.pinacoteca.ufv.br)).

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os (as) interessados (as) em enviar propostas para exposições de artes plásticas e visuais, no espaço acima especificado, deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- Fotografias coloridas (nas extensões jpeg ou jpg) ou vídeo publicado no *Youtube* ou site do(s) artista(s) (disponibilizar o *link*) de todas as obras a serem expostas, devidamente identificadas com título, técnica e dimensões;
- Memorial descritivo da proposta inscrita (máximo 2 páginas);
- Plano de montagem indicando a distribuição dos trabalhos no espaço expositivo;
- Currículo contendo formação, exposições realizadas e atividades profissionais (formulário em anexo a este Edital). Em caso de coletiva, deverá ser enviado o currículo de todos(as) artistas, conforme formulário anexo;

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (ficha em anexo a este Edital);
- Carta de Concordância dos (as) artistas, caso seja exposição coletiva.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 8 horas do dia 08 de novembro a 02 de dezembro de 2019, às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília). Após o prazo não serão aceitas inscrições.

**4.2.** Os documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail [pinacoteca@ufv.br](mailto:pinacoteca@ufv.br) com o assunto “Edital de Exposições 2020/2021 Pinacoteca da UFV”.

**4.3.** O(A) candidato(a) deverá cobrar o recibo de inscrição por e-mail.

**4.4.** Cada artista poderá submeter à seleção somente uma proposta. A inscrição do mesmo artista em propostas **coletivas** diferentes será aceita, desde que o mesmo não seja o representante em mais de uma proposta.

**4.5.** A proposta inscrita deverá ser original e autoral, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral.

**4.6.** A Universidade Federal de Viçosa e a Pinacoteca da UFV serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas de natureza cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

**4.7.** Se a proposta inscrita for coletiva, um(a) dos(as) proponentes será o(a) representante do grupo perante a Pinacoteca da UFV, para todos os fins de direito. Portanto, nas inscrições em grupo, deverá ser escolhido(a) um dos membros como representante dos (as) demais, por meio de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.

**4.8.** Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

**4.9.** A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

#### **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão selecionadas 4 (quatro) propostas expositivas (individuais e/ou coletivas) que comporão a programação da Pinacoteca da UFV durante os meses de abril a dezembro de 2020 e janeiro a março de 2021. O participante deverá especificar na Ficha de Inscrição a modalidade da proposta: interna ou externa. Caracteriza-se como interna as propostas vinculadas a Universidade Federal de Viçosa (UFV), inscritas por docentes, discentes, técnicos ou terceirizados do quadro de pessoal da UFV e externas todas as demais inscritas pela comunidade artística externa à UFV.

#### **6. DO CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÕES**

A realização das exposições seguirá cronograma elaborado pela Pinacoteca da UFV. Cada exposição durará, no mínimo, um mês e, no máximo, três meses.



## **7. APOIO INSTITUCIONAL**

As propostas aprovadas terão o apoio da Instituição nos aspectos listados abaixo.

**7.1.** Divulgação digital composta por convite, catálogo e cartaz (formatos padrão da Pinacoteca da UFV). Todo material de divulgação produzido deverá seguir as regras e protocolos da Instituição, com relação às logomarcas e ficha técnica.

**7.2.** Montagem e desmontagem da exposição dentro do horário de funcionamento do espaço (mediante a presença do artista e/ou representante do mesmo). A contratação de profissionais responsáveis pela logística da montagem fica a encargo do(a) artista.

**7.3.** Não será oferecido hospedagem, alimentação ou transporte de obras e equipe.

## **8. DAS OBRAS:**

**8.1.** Obras de caráter experimental ou instalações deverão estar acompanhadas de projeto detalhado e compreensível.

**8.2.** As obras selecionadas apenas serão aceitas em perfeitas condições de exposição (com ganchos, moldura se necessário), cabendo ao autor a responsabilidade total sobre elas, nas despesas referentes à remessa e devolução (embalagens), bem como seguro das obras (se houver interesse).

**8.3.** Não serão aceitos trabalhos realizados com materiais perecíveis e que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral. Tampouco com animais vivos.

**8.4.** Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, a coordenação da Pinacoteca da UFV se reserva o direito de tomar as decisões cabíveis.

**8.5.** No caso de obras que se utilizam de audiovisual, o artista deve solicitar equipamento no projeto ou, preferencialmente, utilizar equipamentos próprios (como projetores, alto-falantes, televisões etc).

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Na análise das propostas será observado se as inscrições foram efetivadas dentro do prazo estabelecido e se apresentam os documentos exigidos no presente Edital, a não apresentação de todos os documentos implica a desclassificação do candidato.

**9.2.** Também será considerada a adequação das obras ao espaço, conforme dados informados na ficha de inscrição do candidato(a).

**9.3.** A seleção será feita por uma Comissão previamente escolhida por representantes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Divisão de Assuntos Culturais da UFV, formada por 3 (três) membros com formação e/ou atuação na área artística. Ao final do processo seletivo a banca deverá produzir um documento justificando a escolha das propostas.

**9.4.** Não poderão inscrever propostas os integrantes da Comissão de seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o terceiro grau, ou sócios comerciais, assim como servidores e/ou colaboradores da Pinacoteca da UFV.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado será divulgado no dia 09 de dezembro de 2019 no site [www.pinacoteca.ufv.br](http://www.pinacoteca.ufv.br) com os(as) artistas selecionados(as).

**10.2.** A Pinacoteca da UFV poderá adiar ou cancelar a exposição a qualquer momento, sem que deste ato decorra direito a indenização. Tal adiamento ou cancelamento será justificado junto ao(a) proponente.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ARTISTA**

**11.1.** Todo (a) artista que utilizar a Pinacoteca da UFV para expor os seus trabalhos deverá destinar, gratuitamente e em caráter definitivo, uma das obras expostas para o acervo do espaço desde que pertinente a sua coleção. A doação da obra será feita mediante termo próprio.

**11.2.** O (A) artista selecionado(a) deverá assinar o Termo de Uso da Pinacoteca da UFV, documento disponibilizado pela Pinacoteca da UFV, assim como a Autorização de Uso de Imagem.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do(a) autor(a) a contratação de seguro de obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na Pinacoteca, estando a Pinacoteca da UFV isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente do(a) artista optar ou não pela contratação do seguro. O transporte de obras fica sob responsabilidade do(a) artista.

**11.4.** A montagem da exposição é de responsabilidade do artista, a não presença do mesmo ou responsável, fica a curadoria a cargo da equipe da Pinacoteca. É atribuído ao artista, entregar as obras devidamente emolduradas e com ganchos/mecanismos que possibilitem a exposição, no caso de obras bidimensionais. Caso sejam objetos tridimensionais, a peça deve conter algum mecanismo de exposição. As obras devem ser embaladas pelo(a) artista e entregues na Pinacoteca da UFV.

**11.5.** O(a) artista deve enviar material de divulgação (fotos, informações sobre as obras, *release*, portfólio) dentro do prazo mínimo de 2 (dois) meses antes da exposição.

**11.6** A participação na presente seleção autoriza a Pinacoteca da UFV divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição.

**11.7** Caso o(a) artista opte por realizar coquetel no dia de abertura da exposição, o(a) mesmo(a) deve arcar com as despesas decorrentes dos serviços de *buffet* e garçom, assim como a limpeza do recinto após o evento. De acordo com a resolução 12/2011 não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do campus da UFV.

**11.8** Após o período expositivo, o(a) artista deve retirar as obras no prazo de 10 (dez) dias, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas. A sala expositiva deve ser devolvida da mesma maneira que se encontrava.



## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Haverá desclassificação do(a) candidato(a) que prestar informações falsas ou não cumprir as exigências contidas neste Edital, na Ficha de Inscrição e no Formulário de Currículo.

**12.2.** Será levada em conta pela Comissão de Seleção a diversidade de linguagens artísticas a serem apresentadas durante o ano de exposição.

**12.3.** As exposições poderão circular pelos demais Campi da UFV desde que haja interesse dos mesmos em receber a exposição e posterior aceite do(a) artista.

**12.4.** Os(As) selecionados(as) ficam impedidos(as) de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Pinacoteca da UFV, mediante justificativa.

**12.5** Caso o(s) artista(s) selecionado(s) desista(m) da exposição, deverá(ão) encaminhar pedido por escrito à Pinacoteca da UFV em até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o início do evento. Fora desse prazo o (a) artista deverá arcar com os custos despendidos para a produção do material gráfico.

**12.6** É vedada a cessão do espaço destinado ao(à) candidato(a) escolhido(a) para outro(a) artista. Caso haja desistência, a Pinacoteca da UFV tem total liberdade de elaborar uma nova programação para o período.

**12.7.** Não será permitida a venda, nas dependências da Pinacoteca da UFV, das obras expostas, podendo o artista, em contrapartida, entregar à Pinacoteca uma lista com os respectivos preços, para consulta do público e reserva das obras para posterior transação comercial com os eventuais compradores.

**12.8.** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio da Pinacoteca da UFV e da Comissão de Seleção se resguarda ao direito de análise dos casos omissos que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste edital.

**12.9.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os(as) interessados(as) deverão procurar a Pinacoteca da UFV.

## **13. INFORMAÇÕES**

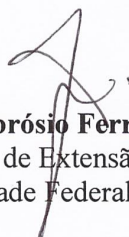
Pinacoteca da UFV

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

(31) 3612-2050 (31) 3612-2051

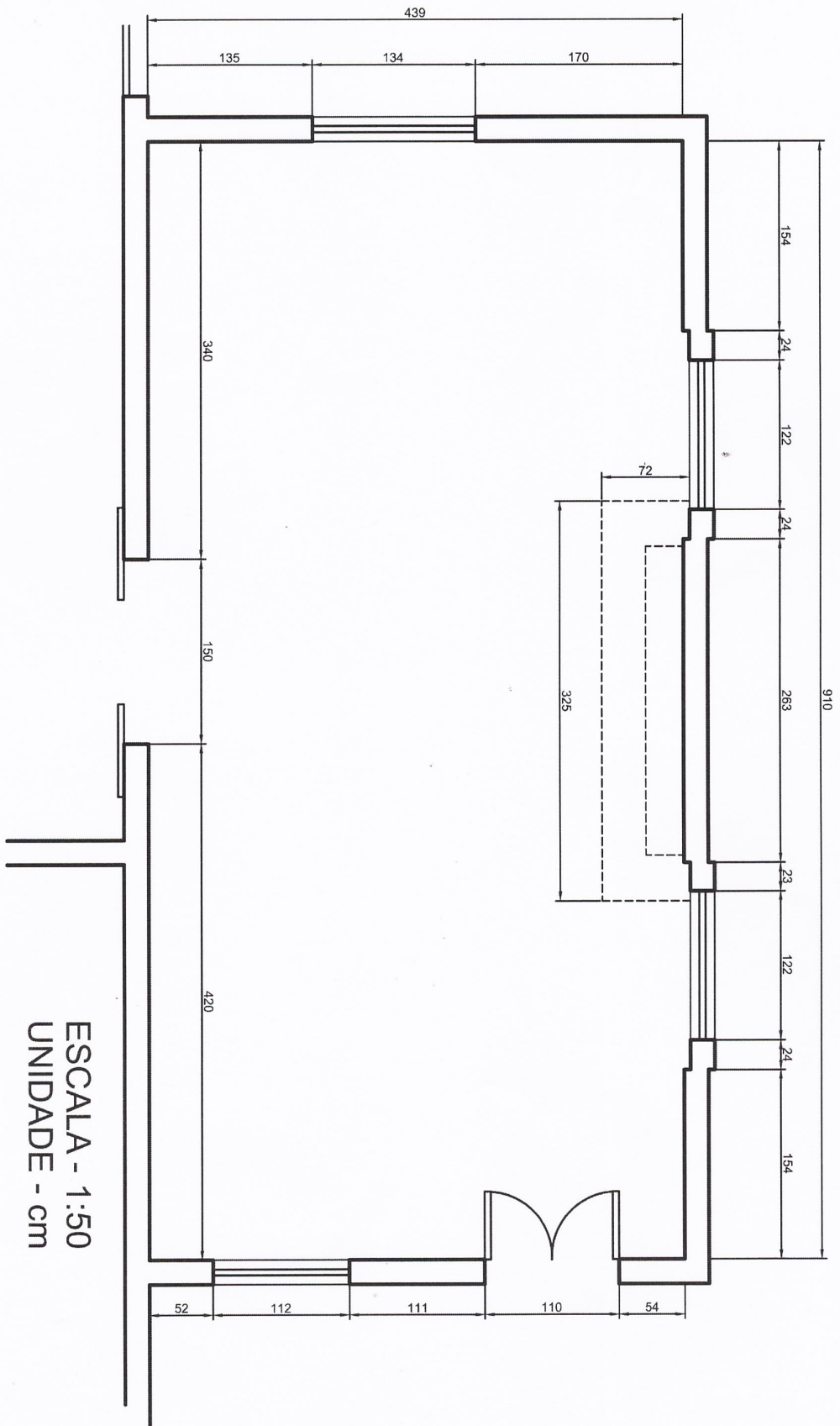
E-mail: [pinacoteca@ufv.br](mailto:pinacoteca@ufv.br)

Viçosa, 04 de novembro de 2019.



**José Ambrósio Ferreira Neto**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I – PLANTA BAIXA DA PINACOTECA DA UFV



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

*Campus Universitário – Viçosa, MG-36570-900 – Telefone: (31) 3612-2050 / 3612-2051 – E-mail: pinacoteca@ufv.br*

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA 2020/2021

Nº.: \_\_\_\_\_ Data de envio: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_ (preenchimento pela Pinacoteca da UFV)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:(Rua/Av./Praça): \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Exposição Interna

Exposição Externa

Proposta de ocupação:  Individual  Coletiva (Caso seja coletiva, anexar carta de concordância dos demais artistas).

CATEGORIA:  Desenho  Escultura  Fotografia  Gravura  Instalação  Objeto

Pintura  Novas Mídias

Outra: \_\_\_\_\_

DIMENSÕES DAS OBRAS\* (A x L x P): Maior: \_\_\_x\_\_\_x\_\_\_ Menor: \_\_\_x\_\_\_x\_\_\_

NÚMERO DE OBRAS A SEREM EXPOSTAS\*: \_\_\_\_\_

\*As dimensões das obras e número de obras expostas devem ser coerentes ao espaço da Pinacoteca da UFV (vide anexo 1 do Edital: Planta Baixa da Pinacoteca da UFV). Caso a quantidade de obras seja excedente ao espaço da Pinacoteca, não haverá possibilidade de expor todas.

**O não preenchimento de qualquer informação, inclusive assinatura, invalida a inscrição.**

Declaro inscrever portfólio nesta convocatória, estar ciente e concordar com os termos do EDITAL DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA 2020/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DO ARTISTA

<b>Formação</b>	
<b>Atividade profissional</b>	
<b>Principais exposições nacionais realizadas (individuais e coletivas)</b>	
<b>Principais exposições internacionais realizadas (individuais e coletivas), caso houver.</b>	
<b>Outras participações em eventos de relevância para análise do currículo</b>	